



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

L E I N.º 184

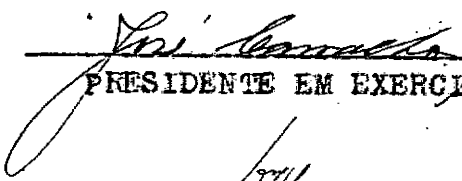
SÚMULA: - Abre um crédito de Cr\$ 10.000,00 (déz mil cruzeiros), para o Natal das creanças pobres.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA: -

- Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 10.000,00 (déz mil cruzeiros), destinado ao Natal das creanças inscritas no Posto de Puericultura deste Município.
- Artigo 2º - A importância constante do artigo anterior será entregue, com a antecedência necessária, ao Posto de Puericultura, que tem assentada para o primeiro sábado de Dezembro de 1952, a data da realização do "Natal das Creanças Pobres".
- Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, vigorando a presente lei a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas,
em 24 de novembro de 1952.


PRESIDENTE EM EXERCÍCIO


1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO